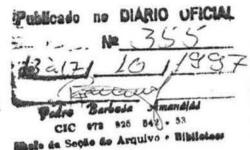




PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE CIVIL



Lei Nº 894/97-PMM

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MIGRAÇÕES E MEIO AMBIENTE-FINAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, no Município de Macapá, a FUNDAÇÃO INSTITUTO AMAZÔNICO DE MIGRAÇÕES E MEIO AMBIENTE-FINAMA, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 09 de outubro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM